



CURSO DE DISCURSIVA

Padrão de Resposta

Professor Bruno Marques

ENUNCIADO

Cebraspe – Auditor-Fiscal do Trabalho – MTE/2014

Discorra, à luz da *Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher*, sobre as ações de combate à discriminação contra a mulher na esfera trabalhista, abordando, necessariamente, os seguintes aspectos:

- < objetivo da referida convenção; **[valor: 5,00 pontos]**
- < direitos trabalhistas que devem ser assegurados às mulheres pelos Estados-partes com vistas à eliminação da discriminação; **[valor: 8,00 pontos]**
- < medidas que devem ser tomadas pelos Estados-partes com o intuito de impedir a discriminação contra a mulher por motivo de casamento ou maternidade e assegurar a efetividade de seu direito ao trabalho. **[valor: 6,00 pontos]**

Obs.: Máximo de 20 linhas.

PADRÃO DE RESPOSTA

Para fins de correção, serão consideradas as seguintes pontuações:

Tópico 1: 5,00 pontos

Tópico 2: 8,00 pontos

Tópico 3: 6,00 pontos

Abordagem geral: 1,00 ponto

Total: 20,00 pontos

Tópico 1: objetivo da referida convenção.

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) foi aprovada em 1979 e entrou em vigor em 03 de setembro de 1981. É o primeiro tratado internacional que dispõe amplamente sobre os direitos humanos da mulher e mais de 189 países já assinaram e ratificaram a Convenção. Foi aprovada pelo Congresso Nacional em 1983 e ainda com algumas reservas perante os artigos 15 e 16. Em 1994, contudo, foi revogado o decreto que a aceitava com ressalvas e foi aprovada completamente.

São duas as frentes propostas: **promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher nos Estados-partes**. A adoção da Convenção da Mulher foi o ápice de décadas de esforços internacionais, **visando a proteção e a promoção dos direitos das mulheres de todo o mundo**. Resultou de

iniciativas tomadas dentro da Comissão de Status da Mulher (CSW, sigla em inglês) da ONU, órgão criado dentro do sistema das Nações Unidas, em 1946, com o objetivo de analisar e criar recomendações de formulações de políticas aos vários países signatários da Convenção, visando ao aprimoramento do status da mulher.

Baseada em provisões da Carta das Nações Unidas – que afirma expressamente os direitos iguais de homens e mulheres – e na Declaração Universal dos Direitos Humanos – que declara que todos os direitos e liberdades humanos devem ser aplicados igualmente a homens e mulheres, sem distinção de qualquer natureza – a Comissão preparou, entre os anos de 1949 e 1962, uma série de tratados, que incluíram: a Convenção dos Direitos Políticos das Mulheres (1952); a Convenção sobre a Nacionalidade de Mulheres Casadas (1957); a Convenção Sobre o Casamento por Consenso, Idade Mínima para Casamento e Registro de Casamentos (1962). Esses tratados visavam a proteção e a promoção dos direitos da mulher em áreas onde esses direitos fossem considerados particularmente vulneráveis pela Comissão.

Conceito 0: não abordou o tópico.

Conceito 1: abordou que o objetivo da convenção é promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero OU reprimir quaisquer discriminações contra a mulher nos Estados-partes.

Conceito 2: abordou que o objetivo da convenção é promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero E reprimir quaisquer discriminações contra a mulher nos Estados-partes.

Tópico 2: direitos trabalhistas que devem ser assegurados às mulheres pelos Estados-partes com vistas à eliminação da discriminação.

O art. 11 da CEDAW aborda as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera do emprego:

Artigo 11

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera do emprego a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos, em particular:

- a) O direito ao trabalho como direito inalienável de todo ser humano;*
- b) O direito às mesmas oportunidades de emprego, inclusive a aplicação dos mesmos critérios de seleção em questões de emprego;*
- c) O direito de escolher livremente profissão e emprego, o direito à promoção e à estabilidade no emprego e a todos os benefícios e outras condições de serviço, e o direito ao acesso à formação e à atualização profissionais, incluindo aprendizagem, formação profissional superior e treinamento periódico;*

- d) *O direito a igual remuneração, inclusive benefícios, e igualdade de tratamento*
relativa a um trabalho de igual valor, assim como igualdade de tratamento com respeito à avaliação da qualidade do trabalho;
- e) *O direito à seguridade social, em particular em casos de aposentadoria, desemprego, doença, invalidez, velhice ou outra incapacidade para trabalhar, bem como o direito a férias pagas;*
- f) *O direito à proteção da saúde e à segurança nas condições de trabalho, inclusive a salvaguarda da função de reprodução.*

Conceito 0: não abordou o tópico.

Conceito 1: aborda 1 a 2 aspectos.

Conceito 2: aborda 3 a 4 aspectos.

Tópico 3: medidas que devem ser tomadas pelos Estados-partes com o intuito de impedir a discriminação contra a mulher por motivo de casamento ou maternidade e assegurar a efetividade de seu direito ao trabalho.

Ainda no art. 11, item 2, da CEDAW, encontram-se as medidas que devem ser tomadas pelos Estados-partes a fim de impedir a discriminação contra a mulher por razões de casamento ou maternidade e assegurar a efetividade de seu direito de trabalhar:

2. A fim de impedir a discriminação contra a mulher por razões de casamento ou maternidade e assegurar a efetividade de seu direito a trabalhar, os Estados-Partes tomarão medidas adequadas para:

a) Proibir, sob sanções, a demissão por motivo de gravidez ou licença de maternidade e a discriminação nas demissões motivadas pelo estado civil;

b) Implantar a licença de maternidade, com salário pago ou benefícios sociais

comparáveis, sem perda do emprego anterior, antigüidade ou benefícios sociais;

c) Estimular o fornecimento de serviços sociais de apoio necessários para permitir que os pais combinem as obrigações para com a família com as responsabilidades do trabalho e a participação na vida pública, especialmente mediante o fomento da criação e desenvolvimento de uma rede de serviços destinado ao cuidado das crianças;

d) Dar proteção especial às mulheres durante a gravidez nos tipos de trabalho

comprovadamente prejudiciais para elas.

Conceito 0: não abordou o tópico.

Conceito 1: abordou 1 medida.

Conceito 2: abordou 2 medidas.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

De início, cabe ressaltar que a CEDAW é o primeiro tratado internacional que dispõe amplamente sobre direitos humanos da mulher. De acordo com a doutrina, são dois objetivos: promover os direitos da mulher na busca da igualdade de gênero e reprimir quaisquer discriminações contra a mulher.

Ademais, os direitos trabalhistas devem ser assegurados às mulheres com vistas à eliminação da discriminação. Segundo a CEDAW, devem ser assegurados o direito ao trabalho como direito inalienável de todo ser humano; o direito às mesmas oportunidades de emprego, inclusive à aplicação dos mesmos critérios de seleção de emprego; o direito de escolher livremente profissão e emprego; à promoção e à estabilidade no emprego e a todos os benefícios, e ao acesso à formação e à atualização profissionais, incluindo aprendizagem, formação profissional superior e treinamento periódico; e o direito à proteção da saúde e à segurança nas condições de trabalho.

Por fim, é importante mencionar as medidas que devem ser tomadas pelos Estados-partes com o intuito de impedir a discriminação contra a mulher por motivo de casamento ou maternidade e assegurar a efetividade de seu direito ao trabalho. De acordo com a Convenção, são elas: proibir, sob sanções, a demissão por motivo de gravidez ou licença de maternidade e a discriminação nas demissões motivadas pelo estado civil e dar proteção especial às mulheres durante a gravidez nos tipos de trabalho prejudiciais para elas.